

LICITAÇÃO Nº 036/2026

MODALIDADE: CONCURSO TIPO COMPARAÇÃO: MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO

CONCURSO DE DESENHOS “TRAÇOS DO MEU VALE 2026”

01 - DA LICITAÇÃO

01.01 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1070, Zona Rural, em Timbó, CEP 89120-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação na modalidade **CONCURSO**, do tipo **melhor conteúdo artístico**, e que se realizará nos termos do presente, do Regulamento do Concurso e no que preceitua a Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução CIMVI nº 705, de 21 de dezembro de 2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

01.02 – A documentação e trabalhos relativos ao concurso serão recebidos no seguinte local e período:

LOCAL: Plataforma CIMVI APROVA DIGITAL, mediante criação de conta e login através do link abaixo:

<https://consorciocimvi.aprova.com.br/home>

01.02.1 – Não obstante o contido no item anterior, os avisos contendo os resumos do edital serão publicados no **DOM, no PNCP e no site do CIMVI**.

INSCRIÇÃO E JULGAMENTO DOS DESENHOS (ETAPA ESCOLAR)

PERÍODO: Das 00h00min (Horário de Brasília) do dia 17 de março de 2026 até às 24h00min (Horário de Brasília) do dia 31 de julho de 2026.

JULGAMENTO DOS DESENHOS (ETAPA MUNICIPAL)

PERÍODO: Das 00h00min (Horário de Brasília) do dia 01 de agosto de 2026 até às 24h00min (Horário de Brasília) do dia 31 de agosto de 2026.

JULGAMENTO DOS DESENHOS (ETAPA REGIONAL)

PERÍODO: Das 00h00min (Horário de Brasília) do dia 01 de setembro de 2026 até às 24h00min (Horário de Brasília) do dia 31 de outubro de 2026.

01.03 - Todas as notificações, convocações e outros atos de certificação serão efetuados através de publicação no site do CIMVI (www.cimvi.sc.gov.br) cabendo aos participantes (professores, pais ou responsáveis dos alunos) efetuar o acompanhamento arcando com o ônus de sua desídia.

01.04 - O Concurso será processado pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Resolução CIMVI nº 966, de 10 de fevereiro de 2026, que ficará responsável pelo recebimento, abertura, análises documentais e outros atos que se fizerem necessários sem prejuízo da possibilidade de solicitação de auxílio dos demais órgãos técnicos da Administração.

01.05 – O julgamento dos desenhos na ETAPA ESCOLAR será efetuado por Comissão Julgadora designada por cada escola, a qual responsabiliza-se em nomear os respectivos membros, que devem possuir conhecimento notório na área de atuação (artística e/ou turismo) e que não possua vínculo direto/familiar com o (s) aluno (s) a ser avaliado no Concurso.

01.06 – O julgamento dos desenhos na ETAPA MUNICIPAL será efetuado por Comissão Julgadora designada pelo Setor de Turismo do Município, o qual responsabiliza-se em nomear os respectivos membros, que devem possuir conhecimento notório na área de atuação (artística e/ou turismo) e que não possua vínculo direto/familiar com o (s) aluno (s) a ser avaliado no Concurso.

01.07 – O julgamento dos desenhos na ETAPA REGIONAL será efetuado por Comissão Especial designada pelo Setor de Turismo do CIMVI, sendo composta pelos seguintes membros, os quais possuem conhecimento notório na área de atuação (artística e/ou turismo):

SÔNIA BAIER: Artista Visual e Professora de Arte. Graduação em Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas. Especialização em Fundamentos Estéticos e Metodológicos do Ensino da Arte.

VANDERLEI LAZZAROTTI: Artista Plástico, Produtor Cultural especializado em Gestão Cultural e Práticas Pedagógicas, Professor de Artes Visuais, Bacharel em Arquitetura e Urbanismo.

NATÁLIA URIARTE VIEIRA: Jornalista, especialista em Comunicação, Cultura e Arte.

02 - DO OBJETO

02.01 - O presente Edital tem por objeto a **ESCOLHA, PREMIAÇÃO E ILUSTRAÇÃO EM LIVRO INFANTIL DOS DESENHOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO DE DESENHOS**

‘TRAÇOS DO MEU VALE 2026’ DO PROGRAMA ‘VALE MUITO MARAVILHAS DO VALE EUROPEU’ APLICADO NAS TURMAS DE 4º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PARTICULARES DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, LUIZ ALVES, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02.02 O Concurso é dividido em 3 etapas, sendo:

- a) Primeira etapa: ESCOLAR;
- b) Segunda etapa: MUNICIPAL;
- c) Terceira etapa: REGIONAL.

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

03.01 – Poderão participar deste CONCURSO:

- a) Alunos devidamente matriculados nas escolas municipais, estaduais e particulares dos municípios supracitados no subitem 02.01.
- b) Alunos que estejam cursando o 4ª ano.
- c) Alunos de turmas de 4º ano que tenham recebido a palestra do programa ‘Vale Muito Maravilhas do Vale Europeu’.

03.02 – Não poderá participar do presente CONCURSO:

- a) Aqueles que não se enquadrarem em TODOS requisitos formais indicados na alínea “a” “b” e “c” do item anterior.

04 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

04.01 - O pedido de esclarecimento referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado à Comissão de Licitações e Contratos, até o fim do horário do expediente do QUINTO DIA ÚTIL ANTERIOR à data inicial de julgamento da ETAPA ESCOLAR (até às 17 horas), através de protocolo efetuado junto ao Setor de Licitações e Contratos do CIMVI no endereço que consta no preâmbulo deste Edital.

04.02 – A Comissão de Licitações e Contratos, com apoio do Setor de Turismo do CIMVI e dos demais servidores envolvidos na organização do Concurso, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, disponibilizando para conhecimento de todos na página do Concurso.

04.03 – Até o fim do expediente do QUINTO DIA ÚTIL ANTERIOR à data inicial de julgamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Concurso, mediante

petição fundamentada através de protocolo efetuado junto ao Setor de Licitações e Contratos do CIMVI no endereço que consta do preâmbulo deste Edital.

04.04 – Não se admitirão pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos enviados por e-mail ou qualquer outro meio magnético.

04.05 – A Comissão de Licitações e Contratos, com apoio do Setor de Turismo do CIMVI e dos demais servidores envolvidos na organização do Concurso, analisará as razões da impugnação no prazo de 48 HORAS (considerando dia útil), fazendo subir o feito devidamente instruído ao Diretor Executivo do CIMVI para fins de decisão do mérito, e/ou poderá propor o ADIAMENTO ou SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

04.06 - Acolhida à impugnação contra este Edital e seus anexos, será procedida às alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não interferir efetivamente a condições de inscrição no Concurso, podendo ainda revogar ou anular o certame.

04.07 - As respostas às impugnações, aos esclarecimentos, bem como as intimações solicitadas serão disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) para conhecimento de todos, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los permanentemente para a obtenção das informações prestadas.

04.08 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação.

05 – DA INSCRIÇÃO DOS DESENHOS

05.01 - As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preenchem os requisitos de participação, conforme regras deste Edital.

05.02 – As inscrições dos desenhos serão realizadas virtualmente através da plataforma CIMVI APROVA DIGITAL, aba Concurso de Desenhos, mediante criação de conta (caso não possua) e login:

<https://consorciocimvi.aprova.com.br/home>

05.03 - As escolas deverão aplicar o Concurso para todas as turmas de 4º ano e selecionar os 03 (três) desenhos melhores classificados de cada turma, para competir na ETAPA MUNICIPAL. A inscrição e inclusão dos desenhos dos alunos, bem como inserção das notas da ETAPA ESCOLAR serão realizadas através das escolas participantes, ficando as mesmas responsáveis em delegar tal função ao professor ou outro profissional da escola.

05.04 – Para realizar a inscrição e inclusão dos desenhos dos 3 (três) alunos(a) classificados da turma, bem como inserção das notas da ETAPA ESCOLAR, o professor (a) (ou outro profissional designado pela escola) deverá criar uma conta na plataforma em seu nome e realizar a inscrição dos alunos(a), informando os dados solicitados, e ao final, anexar os seguintes documentos:

- a) o arquivo do desenho escaneado/digitalizado (em PDF ou formato de imagem);
- b) o termo de autorização dos responsáveis do aluno(a) (modelo no ANEXO III) preenchido e assinado;
- c) a lista com as notas de todos os alunos da turma obtidas neste concurso;

05.05 – Logo após a inscrição dos alunos (a) classificados da turma e anexação dos documentos solicitados no item 05.04, a escola irá incluir as notas do desenho dos respectivos alunos (a) classificados da turma, no campo ‘Notas – etapa escolar’, inserindo pontuação de 1 a 10 em cada um dos critérios estabelecidos no item 07.02 deste Edital, que foram obtidos através da avaliação realizada pela Comissão Julgadora designada por cada escola.

05.06 – As inscrições somente serão aceitas via plataforma.

05.07 – A escola deverá armazenar todos os documentos físicos do referido concurso até 31/12/2026, daqueles que não foram classificados à etapa municipal.

05.08 - **Será aceito somente UM DESENHO/INSCRIÇÃO por aluno. Além disso, se a escola possuir mais de uma turma de 4º ano terá mais de três desenhos para classificar na escola e enviar à etapa municipal (EXEMPLO: no caso da escola possuir duas turmas de 4º ano deverá enviar para etapa municipal seis desenhos/alunos).**

05.09 – A escola ao efetuar a inscrição dos alunos no Concurso, aceita explicitamente as regras do Regulamento do presente Edital, assim como reconhece a soberania da Comissão Julgadora.

05.10 – Cabe à escola observar as demais exigências fixadas neste Edital e seus anexos, no instante da inscrição, e repassar aos pais e/ou responsáveis sobre o mesmo.

05.11 – Finalizada a inscrição e inserção das notas de avaliação da ETAPA ESCOLAR no sistema CIMVI APROVA DIGITAL, cada escola deverá reunir os desenhos classificados da(s) turma(s) de 4º ano e entregá-los (**até o dia 31/07/2026 – último dia da etapa escolar**) em vias originais no setor de turismo de seu município, devendo enviar junto o Termo de Autorização dos Responsáveis preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis (conforme modelo ANEXO III – Termo de Autorização dos Responsáveis).

05.12 – O envio dos desenhos inscritos e do termo acima deverão ser entregues pessoalmente e em vias físicas/originais para o setor de turismo do município sede da escola, não sendo aceito o envio via e-mail (por configurar neste caso como cópia digital) pois para avaliação do desenho, como verificação das

técnicas de pintura e materiais utilizados é necessário a via física do mesmo para realizar tais aferições, que seriam prejudicadas caso fossem realizadas virtualmente.

06 – DA(S) COMISSÃO(ÕES) JULGADORA(S)

06.01 – O julgamento dos desenhos, em todas as etapas (escolar, municipal e regional), deverá ser realizado por Comissão Julgadora qualificada e com conhecimento notório na área de atuação (artística e/ou turismo) e que não possua vínculo direto/familiar com o (s) aluno (s) a ser avaliado no Concurso.

06.02 – A designação por cada escola de sua comissão julgadora na etapa ESCOLAR, deverá obedecer ao constante no item 01.05 deste Edital, e as comissões julgadoras designadas pelas Secretarias Municipais de Turismo na etapa MUNICIPAL deverão obedecer ao constante no item 01.06 deste Edital.

06.03 - O julgamento dos desenhos na ETAPA REGIONAL será efetuado por Comissão Especial, sendo composta pelos membros indicados no item 01.07 deste Edital, os quais possuem conhecimento notório na área de atuação (artística e/ou turismo).

06.04 – Os julgadores não conhecerão a autoria dos trabalhos.

07 – DO JULGAMENTO DOS DESENHOS INSCRITOS

07.01 – O julgamento dos desenhos inscritos no presente Concurso será realizado por Comissão Julgadora, conforme apontado no item 01 e 06 deste Edital.

07.02 – Os critérios de julgamento a serem adotados pelas Comissões Julgadoras, em todas etapas do Concurso, serão:

- a) **DOS MATERIAIS:** Será permitido, para a execução do desenho, exclusivamente o uso de lápis de cor e grafite (lápis grafite ou lapiseira). Como materiais de apoio, será autorizada apenas a utilização de borracha e régua. – Pontuar de 0 a 20;

Parágrafo único. É vedado o uso de quaisquer outros materiais, instrumentos ou recursos que não estejam expressamente previstos neste item.

- b) **DO DESENHO:** O aluno deverá produzir um desenho autoral que represente um ponto turístico real do município onde sua escola está localizada. O local escolhido deve ser facilmente reconhecido, mesmo com a interpretação artística do estudante. A criatividade

será valorizada. É obrigatória a inclusão de, no mínimo, um elemento que faça referência ao cicloturismo, como bicicleta, ciclista, ciclovia, placas de identificação ou similar. – Pontuar de 0 a 30;

- c) **DA CRIATIVIDADE:** Será avaliada a capacidade do estudante de enriquecer o desenho com ideias próprias, incluindo, de forma criativa, elementos ligados à cultura, à história, às lendas ou aos símbolos do município. Esses elementos devem estar integrados ao desenho de maneira harmoniosa, contribuindo para a composição visual e para o cuidado com os detalhes da obra. – Pontuar de 0 a 25;
- d) **DA TÉCNICA ARTÍSTICA:** Será avaliado o cuidado e a dedicação do estudante na execução do desenho, observando-se a organização dos elementos no espaço do papel, a clareza das formas, o uso intencional das cores e o acabamento da obra. Também poderão ser considerados o uso de sombreamento simples, degradê e efeitos de profundidade, quando utilizados de forma espontânea e integrada à proposta do desenho. – Pontuar de 0 a 25.

Parágrafo único: a pontuação máxima a ser atingida por um aluno (a) será de 100 (cem) pontos, somados cada critério, sendo que a ordem de classificação se dará em ordem decrescente.

07.03 – Caso haja empate em alguma das etapas do Concurso, deverá ser realizada a revisão coletiva dos jurados apenas dos trabalhos empatados – os jurados reavaliam exclusivamente os empatados e escolhem o melhor, seja qual for a etapa.

07.04 – A escola irá realizar a inscrição e julgamento dos desenhos conforme já estabelecido no item 05 deste Edital.

07.05 - O setor de turismo dos municípios ao receber em vias físicas/originais os desenhos classificados por turma de cada escola participante (e seus respectivos Termos de Autorização dos Responsáveis), deverão realizar a avaliação/julgamento através de sua Comissão Julgadora com base nos critérios estabelecidos no item 07.02, e após realizar a inserção das notas da etapa municipal no sistema CIMVI

APROVA DIGITAL, em ‘Área Interna’ e inserindo as notas de cada critério no campo ‘Etapa Municipal’.

07.06 – Finalizada a inserção das notas de avaliação da ETAPA MUNICIPAL no sistema CIMVI APROVA DIGITAL, o setor de turismo do município deverá reunir e entregar ao CIMVI em vias físicas/originais (**até o dia 31/08/2026 – último dia da etapa municipal**) o desenho classificado (vencedor municipal) para concorrer à etapa regional, bem como o segundo e terceiro lugar municipal pois integrarão o livro de desenhos a ser produzido pelo CIMVI, devendo enviar junto com cada desenho os seus respectivos Termos de Autorização dos Responsáveis.

07.07 – O CIMVI ao receber os desenhos realizará a avaliação por sua Comissão Especial Julgadora e inserção no sistema até o dia 31/10/2026 – última dia da etapa regional, obtendo a classificação final do concurso e de seu vencedor, bem como do segundo e terceiro lugar.

08 – DA ORDEM DOS TRABALHOS NA SESSÃO PÚBLICA

08.01 – A sessão pública deste Concurso será conduzida pela Comissão de Licitação, sendo a abertura prevista para a data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

08.02 – Nenhuma inscrição, documento ou projeto será recebido virtualmente e/ou fisicamente durante o período da etapa municipal e/ou regional, devendo tudo ser realizado nos termos fixados neste Edital.

08.03 – Os trabalhos na sessão deverão ordenar-se como segue:

- a) Inicialmente, será declarada formalmente aberta a sessão pública de julgamento, sendo registrado na ata dos trabalhos o exato horário de abertura e os nomes dos membros da comissão de licitação presentes;
- b) ato contínuo serão abertos os desenhos inscritos via ficha de inscrição online através do sistema CIMVI APROVA DIGITAL;
- c) será feita a análise dos desenhos inscritos e avaliados na ETAPA ESCOLAR;
- d) após análise será divulgada uma lista separada por escola e seu respectivo município sede, contendo a relação dos desenhos inscritos e classificados por turma de cada escola, bem como a divulgação de suas notas para concorrer à ETAPA MUNICIPAL.
- e) ato contínuo serão enviados para os Setores Municipais de Turismo, via sistema CIMVI APROVA DIGITAL, os desenhos classificados na etapa anterior (escolar).
- f) após, os Setores Municipais de Turismo farão o julgamento dos desenhos recebidos na ETAPA MUNICIPAL, inserindo as notas via sistema CIMVI APROVA DIGITAL.
- g) após julgamento dos desenhos, inclusão das notas no sistema e entrega dos mesmos ao CIMVI pelo Setor Municipal de Turismo, será divulgada a lista de classificação por município dos desenhos avaliados na ETAPA MUNICIPAL, destacando os 11 (onze) desenhos classificados para concorrer à ETAPA REGIONAL.
- h) na sequência, a comissão julgadora do CIMVI fará o julgamento e avaliação dos 11 (onze) desenhos finalistas, via sistema CIMVI APROVA DIGITAL.

i) por fim, após julgamento e avaliação, será divulgada a lista com a ordem de classificação final da ETAPA REGIONAL, bem como do vencedor (a), do segundo e terceiro lugar do Concurso.

08.04 – A sessão pública poderá ser suspensa, adiada ou interrompida, com a indicação de data, horário e local para retomada dos trabalhos.

08.05 – Poderão ser realizadas diligências externas ou via eletrônica pelas comissões julgadoras para esclarecimento de dúvidas ou informações essenciais ao julgamento dos trabalhos inscritos no Concurso, observado o disposto no art. 64 da Lei 14.133/21.

08.06 – Tudo deverá ser rigorosamente registrado na ata da sessão pública.

09 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

09.01 – Divulgado o resultado final do certame, cabe recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, contados da data da sessão de divulgação do resultado.

09.02 – O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Comissão de Licitação, não sendo meio adequado para questionar o veredito e as notas das comissões julgadoras em relação ao julgamento dos trabalhos inscritos em razão de sua natureza e conforme Regulamento.

09.03 - O recurso administrativo será protocolado no Setor de Licitações do CIMVI e dirigido à instância competente, por intermédio da Comissão de Licitação, que notificará os demais participantes por publicação no DOM, esses, de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo em contrarrazões por meio de petição fundamentada e também protocolada no Setor de Licitações do CIMVI.

09.04 – Decorrido o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão de Licitação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

09.05 – Em qualquer das situações contidas no subitem 09.04, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pela Comissão em juízo de retratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo o Diretor Executivo:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Comissão de Licitação.
- b) determinar prévia emissão de pareceres de áreas técnicas da Instituição e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

09.06 – Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

09.07 – Na análise e julgamento do recurso, poderá a Comissão baixar em diligência os autos para fins de obtenção de esclarecimento e informações que necessite para subsidiar a decisão.

09.08 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.09 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto nos artigos 164 a 168 da Lei Nacional n.º 14.133/21 e alterações.

09.10 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

09.11 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao Setor de Licitações do CIMVI, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. E seu encaminhamento aos cuidados da Diretoria de Licitações e Contratos, sob pena de não apreciação e nulidade.

09.12 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

09.13 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do CIMVI se dará pela forma mais conveniente, sendo sua cientificação efetuada através de publicação no DOM.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.01 – Encerrado o certame, o processo será encaminhado ao Diretor Executivo para fins de HOMOLOGAÇÃO.

10.02 – Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Diretor Executivo:

- a) HOMOLOGAR o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) ANULAR, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) REVOGAR o presente certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.03 – Homologado o certame, deverá ser ADJUDICADO, por despacho do Diretor Executivo, aos participantes classificados de acordo com a ordem de premiação.

11 – DA PUBLICIDADE

11.01 – O presente edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no art. 32, §3º da Resolução CIMVI nº 705/2023.

11.02 – Para fins de obtenção do maior acesso possível, o certame também será divulgado no sítio oficial da Instituição, na página (www.cimvi.sc.gov.br).

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.01 - As despesas oriundas do presente certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 1 - [Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI]		
Unidade: 1 - [Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí]		
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0023.0695.0006 - [GESTÃO DE TURISMO]		
Elemento: 333900000000000000 - [Aplicações diretas]		
Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
5	188070005400	Turismo

13 – DO PRÊMIO

13.01 – A despesa deverá ser devidamente atestada pelo gestor responsável, mediante aposição de carimbo no verso da fatura-recibo ou documento fiscal equivalente apresentada pelo fornecedor (s) dos prêmios.

13.02 - A premiação será distribuída da seguinte forma:

13.02.01 ETAPA REGIONAL

O aluno vencedor (a), professor (a) e escola do aluno vencedor (a), bem como finalistas do concurso, na ETAPA REGIONAL, receberão a seguinte premiação que correrá por dotação orçamentária do CIMVI indicada no item 12 do presente Edital:

11 finalistas (todos):

- a) Um certificado de participação;
- b) Uma medalha;
- c) Uma camiseta com estampa do seu desenho;
- d) Uma bicicleta (entregue na etapa municipal);
- e) Um capacete de ciclismo (entregue na etapa municipal);

f) Kit de livros do programa Vale Muito Maravilhas do Vale Europeu.

Vencedor (a):

- a) Um troféu;
- b) R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c) Kit de ciclismo (roupas e acessórios de ciclismo).

Segundo Lugar:

- a) Um troféu;
- b) R\$ 1.000,00 (mil reais).

Terceiro Lugar:

- a) Um troféu;
- b) R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Escola e professor do aluno (a) VENCEDOR:

- a) A escola ganhará 01 (um) computador;
- b) O professor ganhará R\$ 1.000,00 (mil reais).

13.02.02 Fica a critério da escola e do setor municipal de turismo a realização ou não de cerimônia de premiação aos alunos classificados (a) na etapa escolar e municipal, inclusive a aquisição de premiação das referidas etapas, ficando o CIMVI responsável somente pela aquisição de uma bicicleta e um capacete para cada município (referente etapa municipal) e premiação da ETAPA REGIONAL, conforme descrito no item 13.02.01 do edital, bem como organização da Cerimônia de Premiação da Etapa Regional.

14 - DO REAJUSTE

14.01 - Será adotado o seguinte critério de reajuste: SEM REAJUSTE.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01 – A critério da Administração, por outras razões de interesse da Instituição, poderá a presente licitação/concurso ter a sessão inicial ADIADA ou SUSPENSA, mediante prévia publicação.

15.02 - Nenhum valor será devido aos participantes do presente Concurso a título de custeio ou indenização de despesas para elaboração dos trabalhos, salvo a premiação fixada no respectivo Edital/Regulamento.

15.03 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório aplicar-se-á o disposto no art. 183, da Lei nº.14.133/21.

15.04 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade.

15.05 – A participação neste Concurso implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente Edital e seus anexos, independentemente de declaração expressa.

15.06 - O professor e/ou responsável da escola presente no Concurso obriga-se a:

- a) observar todas as condições e formalidades exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) comportar-se de modo idôneo e não cometer ato ilícito em relação ao certame;
- c) portar-se com urbanidade e respeito em relação aos membros das comissões julgadoras e de licitação, bem como quanto aos demais participantes do certame;
- d) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas inscrições;
- e) aceitar o veredito da Comissão Julgadora; e,
- f) providenciar toda e qualquer documentação, formalidades ou informação exigidas para fins de recebimento da premiação;

15.07 – Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei nº. 14.133/21.

15.08 – O CIMVI reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

15.09 - Fazem parte integrante deste edital de licitação:

ANEXO I – Regulamento

ANEXO II – Folha do Desenho

ANEXO III – Termo de autorização dos responsáveis

ANEXO IV – Ficha de avaliação

15.10 - Esta licitação é regida pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução CIMVI nº 705, de 21 de dezembro de 2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

15.11 - Os vencedores cederão à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/21, todos os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos e autorizam sua execução, exibição e alteração conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

15.12 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Turismo do CIMVI pelo telefone/WhatsApp: (47) 3380-1345, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou pelo e-mail valemuito@cimvi.sc.gov.br.

Timbó / SC, 16 de março de 2026.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo

Arlete Regilene Scoz
Gestora de Cultura e Turismo do CIMVI

ANEXO I

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE DESENHO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
‘TRAÇOS DO MEU VALE 2026’ - EDIÇÃO 20 ANOS DO CIRCUITO DE
CICLOTURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE’**

CAPÍTULO I – DO CONCURSO

Art. 1º - O concurso ‘Traços do Meu Vale’ é aplicado nas escolas municipais, estaduais e particulares através do Programa Vale Muito Maravilhas do Vale Europeu e foi criado com o objetivo de eternizar na memória do aluno (a) as belezas do Vale Europeu. O projeto lança em cada município, nas escolas participantes que receberam as palestras, o concurso de frase e desenho. O propósito é incentivar aos alunos dos 4ºs ano, que participam do projeto, a desenhar o atrativo turístico favorito da sua cidade e expressar numa frase a emoção despertada pelo atrativo. Desta forma, sensibilizamos o aluno a sentir-se um turista em sua cidade e a conectar-se com as belezas da nossa região. Ao final do concurso, os desenhos selecionados irão compor a nova edição do livro de desenhos do Vale Europeu Catarinense.

CAPÍTULO II - NORMAS E INSCRIÇÕES

Art. 2º- Poderão participar do concurso alunos do 4º ano do Ensino Fundamental de escolas que tenham recebido a palestra do Programa Vale Muito Maravilhas do Vale Europeu e que estejam situadas nos municípios Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rodeio, Rio dos Cedros ou Timbó.

Art. 3º- Os participantes deverão competir com apenas um desenho cada.

Art. 4º- O desenho deverá ser realizado na folha A4 intitulada como “Sou Turista Aqui”, (ANEXO II) do presente Regulamento, atendendo aos critérios estabelecidos no Art. 8º. Na parte inferior da folha, no espaço “Frase”, o estudante deverá escrever uma frase com o nome ou a indicação do atrativo turístico que inspirou o desenho, observando a ortografia e a

legibilidade, sem ultrapassar a linha indicada. O nome do aluno (a) e da escola devem estar escritos no verso da folha A4.

Art. 5º - Os desenhos deverão ser feitos em sala de aula com supervisão do(a) professor(a) até final da etapa escolar (Art. 10º) e ser desenhado EXCLUSIVAMENTE pelo ALUNO (A). A folha do desenho não poderá estar sobreposta a um desenho pronto ou imagem/foto do atrativo.

Art. 6º - O aluno deverá produzir um desenho autoral que represente um atrativo turístico real do município onde sua escola está localizada, sendo obrigatório um elemento que faça referência ao cicloturismo.

Art. 7º – Deverão ser inscritos 03 alunos por turma, sendo estes com as melhores notas de acordo com os critérios do concurso, classificados na ETAPA ESCOLAR, conforme Art. 8º e 10º. As inscrições são gratuitas.

CAPÍTULO III – AVALIAÇÃO

Art. 8º - Em todas as etapas do concurso (escolar, municipal e regional) os desenhos de todos alunos participantes deverão ser avaliados por uma Comissão Avaliadora, composta por no mínimo 03 membros de notório saber na área artística e que não possuam vínculo de parentesco com algum aluno(a) participante, ficando a escola responsável por compor uma Comissão Avaliadora na etapa ESCOLAR, o Setor Municipal de Turismo fica responsável por compor uma Comissão Avaliadora na etapa MUNICIPAL e o CIMVI fica responsável por compor uma Comissão Especial Julgadora/Avaliadora na etapa REGIONAL, os quais deverão observar os critérios abaixo para avaliação e pontuação conforme seu respectivo peso, sendo que a pontuação máxima que o aluno (a) poderá obter será de 100 pontos:

- a) **DOS MATERIAIS:** Será permitido, para a execução do desenho, exclusivamente o uso de lápis de cor e grafite (lápis grafite ou lapiseira). Como materiais de apoio, será autorizada apenas a utilização de borracha e régua. – Pontuar de 0 a 20;

Parágrafo único. É vedado o uso de quaisquer outros materiais, instrumentos ou recursos que não estejam expressamente previstos neste item.

- b) **DO DESENHO:** O aluno deverá produzir um desenho autoral que represente um ponto turístico real do município onde sua escola está localizada. O local escolhido deve ser facilmente reconhecido, mesmo com a interpretação artística do estudante. A criatividade será valorizada. É obrigatória a inclusão de, no mínimo, um elemento que faça referência ao cicloturismo, como bicicleta, ciclista, ciclovia, placas de identificação ou similar. – Pontuar de 0 a 30;
- e) **DA CRIATIVIDADE:** Será avaliada a capacidade do estudante de enriquecer o desenho com ideias próprias, incluindo, de forma criativa, elementos ligados à cultura, à história, às lendas ou aos símbolos do município. Esses elementos devem estar integrados ao desenho de maneira harmoniosa, contribuindo para a composição visual e para o cuidado com os detalhes da obra. – Pontuar de 0 a 25;
- c) **DA TÉCNICA ARTÍSTICA:** Será avaliado o cuidado e a dedicação do estudante na execução do desenho, observando-se a organização dos elementos no espaço do papel, a clareza das formas, o uso intencional das cores e o acabamento da obra. Também poderão ser considerados o uso de sombreamento simples, degradê e efeitos de profundidade, quando utilizados de forma espontânea e integrada à proposta do desenho. – Pontuar de 0 a 25.

§1º - Caso houver empate entre os candidatos, deverá ser realizada a revisão coletiva entre os jurados da Comissão Avaliadora, apenas dos trabalhos empatados – os jurados reavaliam exclusivamente os empatados e escolhem o melhor, seja qual for a etapa.

§2º - As decisões da comissão aqui composta não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo.

CAPÍTULO IV – SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º O funcionamento do concurso se dará em 03 etapas conforme mencionado no artigo anterior: Escolar, Municipal e Regional. Após realização dos desenhos pelos alunos e em conformidade com as regras e normas estabelecidas neste Regulamento, o Concurso seguirá da seguinte forma:

Art. 10º – ETAPA ESCOLAR:

§1º A etapa escolar ocorrerá no período de 17/03/2026 a 31/07/2026, onde deverão ser realizadas o julgamento (avaliação), as inscrições e entrega das vias físicas dos 03 (três) desenhos/alunos finalistas por turma.

§2º O professor (ou outro profissional designado pela escola) irá inscrever cada aluno classificado da turma, através do sistema CIMVI APROVA DIGITAL (<https://consorciocimvi.aprova.com.br/home>) durante o período da etapa ESCOLAR, devendo:

- a) Anexar o arquivo escaneado/digitalizado de seu respectivo desenho;
- b) Anexar uma lista com as notas de todos os alunos da turma obtidas neste concurso;
- c) Anexar Termo de Autorização dos Responsáveis (ANEXO III);
- d) Incluir as notas de avaliação por critério do aluno classificado, no campo indicado.

§3º Os 03 (três) desenho(s) selecionado(s) e inscritos DEVERÃO SER ENTREGUES EM VIA FÍSICA/ORIGINAL para o Setor Municipal de Turismo, junto ao termo de autorização dos responsáveis (modelo disponível para impressão no ANEXO III do presente Regulamento), **não sendo aceito o envio via e-mail (por configurar como cópia digital).**

§4º A escola deverá armazenar todos os documentos físicos (daqueles candidatos não classificados na ETAPA ESCOLAR) do referido concurso até 31/12/2026.

Art. 11º – ETAPA MUNICIPAL:

§1º A etapa municipal ocorrerá no período de 01/08/2026 a 31/08/2026, onde deverão ser realizados o julgamento (avaliação) e a inserção de notas de todos os desenhos recebidos, e a entrega das vias físicas dos 03 (três) desenhos/alunos finalistas do município.

§2º O Gestor de Turismo (ou outro profissional designado) irá incluir as notas obtidas do julgamento (avaliação) de cada aluno, através do sistema CIMVI APROVA DIGITAL durante o período da etapa MUNICIPAL (<https://consorciocimvi.aprova.com.br/home>).

§3º Os 03 (três) desenhos selecionados na etapa municipal DEVERÃO SER ENTREGUES EM VIA FÍSICA/ORIGINAL para o CIMVI, junto ao termo de autorização dos responsáveis, **não sendo aceito o envio via e-mail (por configurar como cópia digital).** Irá concorrer à etapa regional somente o 1º colocado municipal, sendo que o 2º e 3º lugar integrarão o livro de desenhos a ser produzido pelo CIMVI.

§4º O CIMVI fornecerá aos municípios uma bicicleta e um capacete de ciclismo para premiação do 1º colocado da etapa municipal, ficando sob responsabilidade do gestor de turismo, dentro do referido prazo, a retirada da bicicleta e do capacete no CIMVI e a entrega dos mesmos para o aluno(a) vencedor da etapa municipal. Fica a critério da Secretaria de Turismo a realização ou não de cerimônia da etapa municipal, assim como aquisição de demais premiações para o vencedor municipal, 2º e 3º lugar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a critério do Setor Municipal de Turismo de realizar ou não exposição dos desenhos recebidos para apreciação da comunidade, DURANTE O PERÍODO DA ETAPA MUNICIPAL, IMPRETERIVELMENTE, quando utilizados para a exposição os desenhos originais.

Art. 12º - ETAPA REGIONAL: A etapa regional ocorrerá no período de 01/09/2026 a 31/10/2026, onde deverão ser realizados os julgamentos (avaliação) dos desenhos, através do sistema CIMVI APROVA DIGITAL. O CIMVI, ao receber os 11 desenhos selecionados em 1º lugar de cada município (11 municípios X 01 desenho por município), fará a avaliação

através de sua Comissão Especial Julgadora/Avaliadora e após fará a inclusão das notas dos desenhos no sistema, obtendo a classificação de todos finalistas participantes, bem como, do VENCEDOR, SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR REGIONAL.

§1º São membros da Comissão Especial Julgadora:

a) SÔNIA BAIER: Artista Visual e Professora de Arte. Graduação em Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas. Especialização em Fundamentos Estéticos e Metodológicos do Ensino da Arte.

b) VANDERLEI LAZZAROTTI: Artista Plástico, Produtor Cultural especializado em Gestão Cultural e Práticas Pedagógicas, Professor de Artes Visuais, Bacharel em Arquitetura e Urbanismo.

c) NATÁLIA URIARTE VIEIRA: Jornalista, especialista em Comunicação, Cultura e Arte.

CAPÍTULO V – DA CERIMÔNIA E PREMIAÇÃO REGIONAL

Art. 13º- O local da cerimônia de certificação e premiação regional será definido pelo CIMVI e repassado aos participantes antecipadamente, assim como data e horário.

Art. 14º - O CIMVI se responsabilizará em adquirir a premiação para os 11 finalistas na cerimônia regional, a qual está descrita no Art. 15º deste Regulamento.

Art. 15º - A premiação regional se dará com os seguintes prêmios:

11 finalistas (todos):

- g) Um certificado de participação;
- h) Uma medalha;
- i) Uma camiseta com estampa do seu desenho;
- j) Uma bicicleta (entregue na etapa municipal);
- k) Um capacete de ciclismo (entregue na etapa municipal);
- l) Kit de livros do programa Vale Muito Maravilhas do Vale Europeu.

Vencedor (a):

- d) Um troféu;
- e) R\$ 1.000,00 (mil reais);
- f) Kit de ciclismo (roupas e acessórios de ciclismo).

Segundo Lugar:

- c) Um troféu;
- d) R\$ 1.000,00 (mil reais).

Terceiro Lugar:

- c) Um troféu;
- d) R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Escola e professor do aluno (a) VENCEDOR:

- c) A escola ganhará 01 (um) computador;
- d) O professor ganhará R\$ 1.000,00 (mil reais).

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º Cabe ao município a divulgação na mídia dos finalistas das etapas escolar e municipal, e regional fica a cargo do CIMVI.

Art. 17º - Serão desclassificados os alunos(as) que não cumprirem o disposto nos **CAPÍTULOS II, III E IV do presente Regulamento.**

Art. 18º- Ao inscrever os alunos no concurso, o professor ou usuário responsável por sua inscrição se torna responsável e aceita automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 19º - Os 33 desenhos classificados na etapa municipal (03 por município – 1º, 2º e 3º lugar) serão expostos pelo CIMVI em sua Galeria Rizoma.

Art. 20º - Os 33 desenhos classificados na etapa municipal (03 por município) passarão por um processo de tratamento para adequação e impressão do material na próxima edição do livro do Vale Muito Maravilhas do Vale Europeu, mantendo a originalidade dos mesmos.

Art. 21º - Os pais e/ou responsáveis pelos alunos(as) candidatos do concurso concordam em ceder ao CIMVI os desenhos e seus respectivos títulos, mesmo não sendo premiados, para uso por prazo indeterminado, no qual essas obras passarão a fazer parte do arquivo podendo ser usadas sempre com citação do autor, conforme declaração de uso da imagem.

Art. 22º - Cabe ao Setor de Turismo do CIMVI:

- a) Elaboração deste regulamento;
- b) Gestão do concurso;
- c) Aquisição da premiação da etapa regional;
- d) Organização e realização da cerimônia regional de certificação e premiação;
- e) Orientação geral;
- f) Decidir o que não foi dito ou explicado neste regulamento.

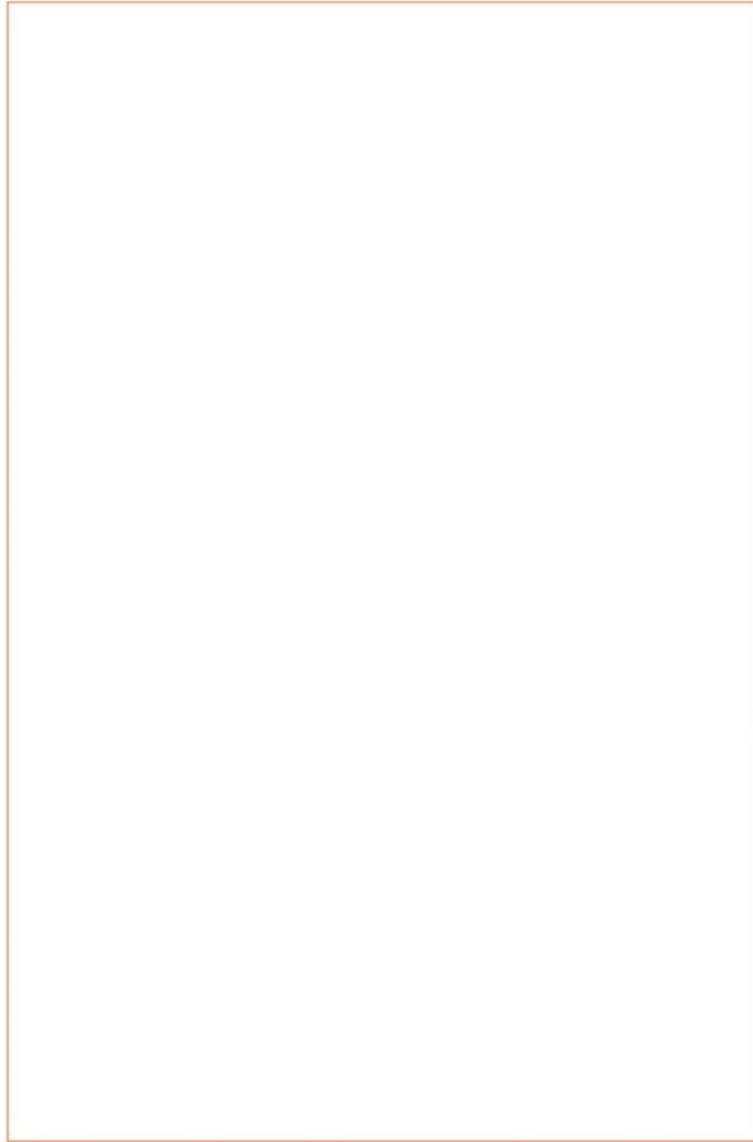
Timbó/SC, 16 de março de 2026.

ARLETE REGILENE SCOZ
Gestora de Serviços de Cultura e Turismo do
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

ANEXO II
FOLHA DO DESENHO



Frase: _____




Sou Turista aqui

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

(obrigatório o preenchimento de TODOS os campos)

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, número de telefone/whatsapp (____) _____ - _____, responsável pelo aluno (a) _____ inscrito no CPF _____ e RG nº _____, matriculado na Escola _____, do município de _____ autorizo sua participação no CONCURSO REGIONAL DE DESENHOS ‘TRAÇOS DO MEU VALE 2026 - EDIÇÃO 20 ANOS DO CIRCUITO DE CICLOTURISMO DO VALE EUROPEU CATARINENSE’, bem como autorizo a utilização dos dados e imagem do mesmo, assim como de seu desenho, para todos os fins e usos definidos no respectivo Edital e Regulamento do Concurso.

Estou ciente que, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI estará autorizado a proceder eventuais adequações do arquivo às normas da publicação, no que tange a alterações de formatação (recuos, estilos, destaques e afins) e correções ortográficas e gramaticais, bem como outras modificações necessárias para atender características editoriais, gráficas, de divulgação ou de publicidade (modos de exibição, distribuição, disponibilização, visualização, acesso, download, portais e banco de dados).

Por estar de acordo, assino abaixo.

Data: ____/____/____

Nome legível pai/mãe ou Responsável: _____

Assinatura: _____

**ANEXO IV
 FICHA DE AVALIAÇÃO**

(esta ficha de avaliação serve como material de apoio à escola e ao município no momento em que estiverem avaliando os desenhos, não sendo obrigatória sua utilização)

**CONCURSO DE DESENHOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
 MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI “TRAÇOS DO MEU VALE 2026 -
 EDIÇÃO 20 ANOS DO CIRCUITO DE CICLOTURISMO DO VALE
 EUROPEU CATARINENSE”**

A avaliação deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos, com a atribuição das respectivas notas/pontuações, conforme o peso de cada critério.

CRITÉRIOS		NOTA/PONTUAÇÃO
a)	DOS MATERIAIS: Será permitido, para a execução do desenho, exclusivamente o uso de lápis de cor e grafite (lápis grafite ou lapiseira). Como materiais de apoio, será autorizada apenas a utilização de borracha e régua. Pontuar de 0 a 20.	
b)	DO DESENHO: O aluno deverá produzir um desenho autoral que represente um ponto turístico real do município onde sua escola está localizada. O local escolhido deve ser facilmente reconhecido, mesmo com a interpretação artística do estudante. A criatividade será valorizada. É obrigatória a inclusão de, no mínimo, um elemento que faça referência ao cicloturismo, como bicicleta, ciclista, ciclovia, placas de identificação ou similar. Pontuar de 0 a 30.	
c)	DA CRIATIVIDADE: Será avaliada a capacidade do estudante de enriquecer o desenho com ideias próprias, incluindo, de forma criativa, elementos ligados à cultura, à história, às lendas ou aos símbolos do município. Esses elementos devem estar integrados ao desenho de maneira harmoniosa, contribuindo para a composição visual e para o cuidado com os detalhes da obra. Pontuar de 0 a 25.	
d)	DA TÉCNICA ARTÍSTICA: Será avaliado o cuidado e	

<p>a dedicação do estudante na execução do desenho, observando-se a organização dos elementos no espaço do papel, a clareza das formas, o uso intencional das cores e o acabamento da obra. Também poderão ser considerados o uso de sombreamento simples, degradê e efeitos de profundidade, quando utilizados de forma espontânea e integrada à proposta do desenho.</p> <p>Pontuar de 0 a 25.</p>	
<p>TOTAL PONTUAÇÃO</p>	
<p>CLASSIFICAÇÃO</p>	

(Nome e assinatura do avaliador)